

# EDITAL DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº: 41/2021

# (LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI)

A Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, órgão central do Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **procedimento licitatório nº 204/2021**, **Pregão Presencial nº 40/2021**, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" que se regerá pelas disposições da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 109/2020, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme ainda pelo estabelecido no presente edital e seus anexos:

#### DATA DE SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- Aos dias 27 de janeiro de 2022, às 09:00 h, no Departamento de Aquisições e Contratações de Serviços, localizado nessa cidade, à Rua Floriano Peixoto, nº 395 - CEP 38.120-000, Conceição das Alagoas/MG, perante Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio que receberá a documentação de habilitação jurídica e proposta financeira, para abertura.

#### 1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, CONFORME ENTREGA DE REQUISIÇÃO.

## 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES

- 2.1 Poderão participar da presente licitação qualquer empresa do ramo objeto deste certame, que satisfaça as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 2.1.1- <u>Para a Cota Reservada, poderão participar apenas Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, respeitada a compatibilidade de objeto social e o credenciamento.</u>
- 2.1.2- <u>Não havendo licitantes interessados na Cota Reservada (ME, EPP ou MEI), esta será julgada deserta e reaberta com ampla participação a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados</u>.
- 2.2- Não poderá participar da presente licitação pessoa física ou jurídica: a) Consórcio<sup>1</sup> de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

<sup>1</sup> **NOTA EXPLICATIVA**: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas

\_



- b) Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- c) Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- d) Impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;
- e) Com falência decretada e execução patrimonial;
- f) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- g) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
- 2.3- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 2.4- Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

# 3 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1 O edital encontra-se disponível na internet, no site www.conceicaodasalagoas.mg.gov.br e poderá ser obtido também por e-mail no endereço <u>licitacao.pmcamg@gmail.com</u> ou, ainda, a cópia na sala do Departamento de Aquisições e Contratações de Serviços, no horário de 12 horas às 18 horas.
- 3.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail <a href="mailto:licitacao.pmcamg@gmail.com">licitacao.pmcamg@gmail.com</a> ou pessoalmente na sala do Departamento de Aquisições e Contratações de Serviços, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.
- 3.2.1 As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas, no site www.conceicaodasalagoas.mg.gov.br", ficando acessíveis a todos os interessados.
- 3.2 Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5° dia útil, e por licitantes, até o 2° dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico <u>licitacao.pmcamg@gmail.com</u>, ou protocolizada na sala do Departamento de Aquisições e Contratações de Serviços, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.
- 3.3 A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela



- 3.3.1 Os documentos citados no subitem 3.3 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3.2 Não serão recebidos questionamentos ou impugnações apócrifas ou em desconformidades com as exigências deste subitem.
- 3.4 O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.
- 3.5 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4°, da Lei nº 8.666/1993. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por email, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.
- 3.6 Sendo intempestiva a comunicação do suposto vício, não suspenderá o curso do certame.

## 4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Aberta a fase de credenciamento dos eventuais participantes do pregão, consoante previsão estabelecida no subitem 4.2 deste Edital, o representante de cada proponente entregará ao PREGOEIRO cópia **autenticada** dos seguintes documentos:
  - a) Estatuto / contrato social ou documento equivalente da empresa participante;
  - b) Documento que o credencie para participar do aludido procedimento;
  - c) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia do sócio proprietário, bem como do credenciado.
- 4.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes específicos para além de representar a proponente em todas as etapas do pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 4.2.1- Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia **autenticada** do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.
- 4.3 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia **autenticada** do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



- 4.3.1- Quando se tratar de cópias, as mesmas deverão ser apresentadas na forma autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro (a) ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos da Lei 13.726/2018
- 4.4 <u>- Em se tratando de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.</u>
- 4.5 A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.
- 4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- 4.8 Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

## 5 – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 5.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, os seguintes documentos:
  - a) Envelope contendo a proposta comercial (Envelope nº 1)
  - b) Envelope contendo os documentos de habilitação (Envelope nº 2)
- 5.2 Poderão os licitantes participar do procedimento, enviando os envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando obrigado a apresentar os envelopes até à hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.
- 5.3 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal.
- 5.4 Cada licitante interessado deverá apresentar uma única PROPOSTA.
- 5.5 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia <u>autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro (a) ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos da <u>Lei 13.726/2018</u>, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.</u>



- 5.5.1-O documento expedido via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do pregoeiro.
- 5.5.2- O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
- 5.6 Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.
- 5.7 Os conjuntos de documentos relativos a proposta comercial e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes indevassáveis, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:
- I Envelope contendo os documentos relativos à Proposta Comercial:

Prefeitura Municipal de Conceição da	as Alagoas
Processo nº/2021	
Pregão Presencial nº/2021	
Razão Social	
CNPJ n°	
Envelope nº 1 – Proposta Comercial	

II – Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas
Processo nº \_\_\_\_\_/2021
Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2021
Razão Social
CNPJ nº
Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

- 5.8 Todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos pela matriz.
- 5.9 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial, quando for o caso de empresa estrangeira.
- 5.10 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas comerciais.



5.11 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes a proposta comercial e a habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

#### 6 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 1

- 6.1 A proposta comercial deverá ser elaborada com os seguintes requisitos:
  - a) O número do Processo e o número deste pregão.
- b) A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato;
- c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do Pregão em conformidade com as especificações contidas no Anexo I, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item, devendo inclusive ser mencionada a marca do produto licitado;
- d) Preço unitário de cada item em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
  - e) Para os licitantes que apresentarem lances será considerado o último valor ofertado;
- f) Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;
- 6.2 Definidas as propostas que atendam as exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do MENOR PREÇO POR ITEM.
- 6.3 Será desclassificada a proposta que:
  - 6.3.1 Não se refira à integralidade do objeto;
  - 6.3.2 Não atenda às exigências estabelecidas neste Edital ou em diligência;
- 6.3.3 Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3° e art. 48, II da Lei nº 8.666/93.
- 6.3.3.1- se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes;
- 6.3.3.2 Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.
- 6.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem.
- 6.5- Deverá ser observada a estimativa de preço dos itens constantes do Termo de Referência, **Anexo II**, extraída de pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços ofertados



ultrapassarem tais valores, que são tidos como preços máximos.

- 6.6 O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
- 6.7 Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.
- 6.8 Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.
- 6.9 Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

#### 7 – DA FASE DE LANCES E DO JULGAMENTO

- 7.1 Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.
- 7.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no *subitem* 7.1, o pregoeiro selecionará sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenha sido os preços oferecidos nas propostas.
- 7.3 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras edilícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.
- 7.4 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento.
- 7.5 Quando convocado pelo pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- 7.6 O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.



- 7.7 Declarada encerrada a fase de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances sempre com base no último preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.8 Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.9 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 7.10- Havendo proposta ou lances, conforme o caso da microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
- 7.11 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.
- 7.12 O Pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento ou de todos os meios possíveis para correspondente verificação.
- 7.13 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto e envelope contando os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.
- 7.14 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste Certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.15 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa;
- 7.16 A não regularização da documentação, no prazo previsto no *subitem 7.15* implicará na decadência do direito a contratação sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



- 7.17- Para efeito de saneamento, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública com a apresentação, encaminhamento de documento declaratório, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-simile ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir os efeitos indispensáveis. O pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo estipulado, contando do recebimento da convocação.
- 7.18 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens anteriores.
- 7.19 Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.
- 7.20 Na sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 7.21 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.
- 7.22 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ser intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

#### 8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

8.1 - A documentação relativa à habilitação consiste em:

#### 8.1.1 - Habilitação jurídica:

- 8.1.1.1- Registro comercial, no caso de Empresa Individual;
- 8.1.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou aditivo consolidado em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores;
- 8.1.1.3- Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva acompanhada do contrato social;
- 8.1.1.4- Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 8.1.1.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



#### 8.1.2 - Regularidade Fiscal:

- 8.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 8.1.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houve, relativo ao domicilio ou sede de licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Certame.
- 8.1.2.3- prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.1.2.4- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 8.1.2.5- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 8.1.2.6- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.1.2.7- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### 8.1.3 - Qualificação Econômica Financeira

- 8.1.3.1- Certidão negativa de decretação de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade, com emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- 8.1.3.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados pelo contador responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário inclusive com os termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.
- 8.1.3.2.1 Comprovar a boa situação financeira da licitante que se dará mediante cálculo de índices contábeis, devendo ser apresentada declaração junto com a documentação, devidamente assinada por profissional da área contábil e o sócio administrador, indicando obrigatoriamente o número de registro do profissional contábil no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), e conforme fórmulas a seguir ou capital social ou patrimônio liquido:

# a) - Índice de Liquidez Corrente - ILC - igual ou superior a 1,0:

 $ILC = \underbrace{AC}_{PC}, \quad \text{onde: } AC = Ativo \ Circulante; \ PC = Passivo \ Circulante.$ 

# -Índice de Liquidez Geral - ILG - igual ou superior a 1,0:

ILG = AC + RLP, onde: AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante; PC + ELP RLP = Realizable a Longo Prazo; ELP = Exigivel a Longo Prazo.



# - Índice de Endividamento Total – ET – igual ou menor que 1,0:

ET = PC + ELP, onde: PC = Passivo Circulante; ELP Exigível a Longo Prazo AT AT = Ativo total

- **b**) Comprovação do capital social ou patrimônio líquido mínimo, equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.
- 8.1.3.2.2- A licitante que apresentar Balanço Patrimonial e/ou Demonstração do Resultado do Exercício em meio eletrônico, deverá atender:
- a) A norma NBC T 2.8 Das Formalidades da Escrituração Contábil em Forma Eletrônica, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade da República Federativa do Brasil:
- b) Seguir as normas quanto ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED, disposto no Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007 e na Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007 da Receita Federal e suas alterações posteriores.
- c) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, publicado em Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação, poderá ser acatado no caso da interessada ser uma sociedade anônima.
- 8.1.3.2.3- Empresas que não completaram o calendário financeiro deverão apresentar Termo de Abertura do Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.
- 8.1.3.2.4- As Micro e Pequenas empresas não estão dispensadas da apresentação de balanço patrimonial, inclusive àquelas optantes pelo Simples Nacional.
- 8.1.3.2.5- Para fins de validade do Balanço Patrimonial será considerada como data limite até o **último dia do mês de maio** do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração;<sup>2</sup>
- 8.1.3.2.6- O MEI Micro Empreendedor Individual está desobrigado de apresentar Balanço Patrimonial, nos termos do art. 18-A, § 1°, da LC n° 123/06<sup>3</sup>

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> A validade dos balanços antigos findar-se-ia em 30 de abril, conforme Código Civil, quando já teriam que ser apresentados os demonstrativos ano contábil de referência, ou até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração conforme Instrução Normativa RFB nº 1774/2017; o TCU entende que deveriam ser sopesados outros princípios, como o da **razoabilidade e o da economicidade**, frente a um rigorismo excessivo e à possibilidade de reconhecer **como válidas ambas as datas**; Portanto, avocando os princípios da **RAZOABILIDADE** e da **ECONOMICIDADE**, é prudente para a Administração Pública afastar-se do **rigorismo excessivo e reconhecer como válidas, PORQUE VÁLIDAS SÃO**, ambas as datas que ensejam a validade do balanço patrimonial; Desarrazoado é desclassificar proposta cujos valores estão compatíveis com o mercado, cuja qualificação econômico-financeira está comprovada por documento válido e EXIGIDO no âmbito da Administração Pública em detrimento a proposta cujos valores são menos vantajosos para o Erário. Alguns Julgados nesse sentido: Acórdão 119/2016-TCU; Acórdão 472/2016-TCU; Acórdão 2.145/2017



#### 8.1.5 - Outras Comprovações

- 8.1.5.1- Declaração de que a empresa não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de licitar perante o Município de Conceição das Alagoas-MG, ou tenha seu contrato rescindido unilateralmente por inexecução, nos últimos 02 (dois) anos, com fulcro nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. (Anexo VII).
- 8.1.5.2- Declarações de que não Emprega Menor Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7°, da Constituição Federal. (Anexo VI)
- 8.1.5.3-Declaração de Superveniência Fato Impeditivo da Habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);
- 8.2 Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no edital e seus anexos.
- 8.3- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
  - a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
  - b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial<sup>4</sup>;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.4 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

#### 9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

<sup>3</sup> Cabe destacar que, a princípio, para fins de licitação, o MEI equipara-se à figura do empresário individual. O empresário individual, em regra, no procedimento licitatório, se apresenta diante da Administração como pessoa física. O art. 18-A, § 1°, da LC n° 123, considera o MEI o empresário individual que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), optante pelo Simples Nacional. *O MEI fica dispensado da escrituração dos livros fiscais e contábeis, da Declaração Eletrônica de Serviços e da emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ressalvada a possibilidade de emissão facultativa disponibilizada pelo ente federado. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 2º, inciso I e § 6º; art. 26, § 2º). (Destacou-se.) Portanto nos termos da LC n. 123/06 regulamentada pela Resolução n. 94/2011, o microempreendedor individual está dispensado da elaboração dos livros ficais e contábeis. Nessa medida, pode-se chegar à conclusão de que sendo o balanço patrimonial um demonstrativo contábil a ser lançado no livro contábil, e estando o MEI dispensado deste livro, então não há que se exigir balanço patrimonial, bem como outras demonstrações contábeis, para fins concorrenciais.* 

<sup>4</sup> **NOTA EXPLICATIVA**: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



- 9.1 Por ocasião do final da sessão, declarado o vencedor, a proponente que participou do Pregão ou que tenha sido impedida da fazê-lo, se presente a sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.
- 9.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer fase do procedimento, a recorrente deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, quando será registrado as razões em ata, facultado a juntada de memoriais no prazo de 03 (três) dias a contar de ocorrência.
- 9.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.
- 9.4 Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, a autoridade competente para decisão.
- 9.5 Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.
- 9.6 O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.
- 9.7 O acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 10 – DA ADJUDICAÇÃO

- 10.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.
- 10.2 Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

## 11 – DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Compete à autoridade competente homologar o Pregão.
- 11.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatárias para assinar o instrumento de contrato, respeitada a validade de sua proposta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, havendo motivo justificado e aceito pela Administração. Não havendo contratação no prazo estabelecido, seja por desinteresse do adjudicatário ou por descumprimento de qualquer encargo imposto neste edital, ocorrerá a decadência do direito de contratar, sem prejuízo das sanções nele previsto.



11.3 – Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, observada a ampla defesa e o contraditório.

# 12 – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 As urnas mortuárias deverão ser solicitadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que apresentará a requisição ao licitante que deverá cumprir o contratado imediatamente, indo até o local especificado realizando o translado até 120 Km em carro fúnebre.
- 12.2 Havendo irregularidade com os objetos entregues, o licitante vencedor deve substituílo, no prazo máximo de até 01 (uma) hora a contar do recebimento da comunicação.
- 12.3 O desatendimento ao subitem anterior sujeita a licitante às sanções previstas neste edital.
- 12.4 As Urnas mortuárias deverão ser forradas em todo seu interior, sextavada e envernizada.
- 12.5 Não serão aceitos itens diversos dos especificados na proposta comercial do CONTRATADA.
- 12.6 Na ocorrência de atrasos na entrega, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.
- 12.7 Deverá incluir à prestação de serviços funerários o fornecimento de véu, velas, paramento conforme credo religioso, flores naturais ou artificiais.

#### 13 – DOS ENCARGOS

#### 13.1 - Incumbe à CONTRATANTE:

- 13.1.1 Indicar servidor referente a Secretaria requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 13.1.2 Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;
  - 13.1.3 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no contrato.
  - 13.1.4- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
  - 13.1.5- Intervir na prestação de serviços, nos casos previstos em lei;

#### 13.2 - Incube à CONTRATADA:

- 13.2.1- Estar em condições de prestar o serviço conforme determinação da Administração a partir da data da convocação.
- 13.2.2- A prestação de serviços será determinada pela Secretaria requisitante e autorizada pelo Secretário de Administração, Finanças e Gestão de Pessoal;
- 13.2.3- Os serviços serão prestados integralmente, com o fornecimento de urnas mortuárias em tamanhos previamente especificados.



- 13.2.4- Ter profissional a disposição para atender de forma imediata os serviços requisitados.
- 13.2.5- Entregar as urnas licitadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições.
- 13.3 O desatendimento ao subitem anterior sujeita a CONTRATADA às sanções previstas neste edital.

#### 14 – DO REAJUSTE

- 14.1 Não haverá reajuste de preço. Fica, todavia, ressalvada a possiblidade de revisão contratual para manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).
- 14.2 A CONTRATANTE se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

#### 15 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal pelo Departamento de Finança do Município.
- 15.2 O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.
- 15.3 O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
- 15.4 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
- 15.5 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 15.6 O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
- 15.7 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.
- 15.8 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 15.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará



pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

- 15.10 No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
- 15.11 A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### 16 - DAS PENALIDADES

- 16.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o termo de contrato importará em multa de 10% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide na mesma multa a microempresa ou empresa de pequeno
- porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de regularizar a situação fiscal.
- 16.2 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.2.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no item 16.1 e as demais cominações legais.
- 16.3- A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
- I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
- II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
  - a) advertência;
  - b) Multa 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.



- 16.4 Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.
- 16.5 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

# 17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias nº: 718 02 19 03 2 . 0110 08 . 244 . 0064 . 3 .90 . 39 . 00 00

# 18 – DAS SUBCONTRATAÇÕES

- 18.1- Será admitida a subcontratação de parte dos serviços contratados, devendo a empresa executante dispor de toda documentação e licenças, para a execução das atividades secundárias.
- 18.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.
- 18.3 Não será autorizada a subcontratação dos serviços de maior relevância, considerados como objeto principal do contrato.
- 18.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

# 19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.
- 19.2 Nenhuma indenização será devida as licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 19.3 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se inicia e vence prazo em dia de expediente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.



- 19.5 O Município poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.6 É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.7 Os documentos e a proposta exigidos, bem como os seus anexos, têm que estar preferencialmente de acordo com o presente edital, sendo que cada anexo tem sua forma para ser apresentado.
- 19.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da locação.
- 19.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará na obrigação da locação.
- 19.10 No caso de alteração deste Edital, no decurso do procedimento licitatório, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.11 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Conceição das Alagoas/MG.
- 19.12 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 19.13- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 19.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição de sua qualificação durante a realização da sessão pública do pregão.
- 19.15 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.
- 19.16 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, localizado à Rua Floriano Peixoto, nº 395 Centro, Conceição das Alagoas/ MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3321 0029 E-mail: licitação.pmcamg@gmail.com



- 19.17 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 12h00min as 18h00min, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.
- 19.18 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 19.19 Fazem parte integrante deste Edital:
  - a) Anexo I Modelo de Proposta Comercial;
  - b) Anexo II Termo de Referência;
  - c) Anexo III Declaração que cumpre os Requisitos de Habilitação;
  - d) Anexo IV Modelo de Credenciamento;
  - e) Anexo V Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva;
  - f) Anexo VI Declaração que não Emprega Menor;
  - g) Anexo VII Declaração de Idoneidade
  - h)Anexo VIII Declaração de Condição de ME, EPP ou equiparada;
  - i) Anexo IX Minuta de contrato;

Conceição das Alagoas, 07 de janeiro de 2022.

Leonardo Guedes Souza Correia Pregoeiro Oficial



## Anexo I - Modelo de Proposta

DADOS DA LICITA	NTE				
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:		I ESTADUAL:			
ENDEREÇO:					
CIDADE:			ESTADO:	:	CEP:
TELEFONE:		E-MAIL:			
RESPONSÁVEL PEI	LA ASSINATURA DO	O CONTRATO	)		
NOME:		CPF:			
RG:		ENCEREÇO:			
PARA PAGAMENTO	O VIA SISTEMA BAN	NCÁRIO			
N° BANCO:	BANCO:	AG:		CONTA	<u>\{ \: \} : \</u>

Prezado Senhor,

Venho através deste, apresentar proposta a Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, para a prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas mortuárias para atender o fundo municipal de assistência social, até 31 de dezembro de 2022, conforme entrega de requisição:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unit	Valor Total
1	057795	SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA ADULTO SEXTAVADA C/ ALÇA DURA, FORRADA EM TODO SEU INTERIOR; FUNERAL COMPLETO (VÉU, VELA, PARAMENTO CONFORME CREDO RELIGIOSO); INCLUSIVE O TRANSLADO DO CORPO, ATÉ 120KM RODADOS. (COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRENCIA)		57		
2	057795	SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA ADULTO SEXTAVADA C/ ALÇA DURA, FORRADA EM TODO SEU INTERIOR; FUNERAL COMPLETO (VÉU, VELA, PARAMENTO CONFORME CREDO RELIGIOSO); INCLUSIVE O		18		



		TRANSLADO DO CORPO, ATÉ 120KM RODADOS. (COTA RESERVADA – EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI)			
3	57796	SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA ESPECIAL (GORDOOU COMPRIDO) SEXTAVADA C/ ALÇA DURA, FORRADA EM TODO SEU INTERIOR; FUNERAL COMPLETO (VÉU, VELA, PARAMENTO CONFORME CREDO RELIGIOSO); INCLUSIVE O TRANSLADO DO CORPO, ATÉ 120KM RODADOS.		15	
4	057797	SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA INFANTIL SEXTAVADA C/ ALÇA DURA, FORRADA EM TODO SEU INTERIOR; FUNERAL COMPLETO (VÉU, VELA, PARAMENTO CONFORME CREDO RELIGIOSO); INCLUSIVE O TRANSLADO DO CORPO, ATÉ 120KM RODADOS.	UND	06	

- 1) Preço Total da Proposta R\$\_\_\_\_\_ (por extenso)
- 2) Condições de pagamento: <u>até 30 (trinta) dias após liberação do recurso de convênio, mediante a apresentação das medições e fatura/ nota fiscal;</u>
- 3) Prazo de entrega: entrega imediata
- 4) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e seus anexos, que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Carimbo da Empresa (CNPJ/MF)
Responsável ou representante legal



Processo	Licitatório nº	/2021
Pregão	Presencial no	/2021

#### Anexo II - Termo de Referência

## 01 - Objeto

1.1 - refere-se à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, CONFORME ENTREGA DE REQUISIÇÃO.

#### 02 – Justificativa e do item

- 2.1- A presente prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas mortuárias para atender o fundo municipal de assistência social, até 31 de dezembro de 2022, conforme entrega de requisição.
- 2.2- Os itens, bem como os quantitativos estão devidamente demonstrados em planilha abaixo.

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unit Estimado
1	057795	SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA ADULTO SEXTAVADA C/ ALÇA DURA, FORRADA EM TODO SEU INTERIOR; FUNERAL COMPLETO (VÉU, VELA, PARAMENTO CONFORME CREDO RELIGIOSO); INCLUSIVE O TRANSLADO DO CORPO, ATÉ 120KM RODADOS.	UND	75	1.553,33
2	57796	SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA ESPECIAL (GORDOOU COMPRIDO) SEXTAVADA C/ ALÇA DURA, FORRADA EM TODO SEU INTERIOR; FUNERAL COMPLETO (VÉU, VELA, PARAMENTO CONFORME CREDO RELIGIOSO); INCLUSIVE O TRANSLADO DO CORPO, ATÉ 120KM RODADOS.	UND	15	2.683,33
3	057797	SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA INFANTIL SEXTAVADA C/ ALÇA DURA,	UND	06	750,00



FORRADA EM TODO SEU INTERIOR;		
FUNERAL COMPLETO (VÉU, VELA,		
PARAMENTO CONFORME CREDO		
RELIGIOSO); INCLUSIVE O		
TRANSLADO DO CORPO, ATÉ		
120KM RODADOS.		

#### 04- Valor global estimado para contratação

4.1- O valor estimado da aquisição é de R\$ 161.249,97 (cento e sessenta e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos).

#### 05 - Do Fornecimento e da Fiscalização

- 5.1 As urnas mortuárias deverão ser solicitadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que apresentará a requisição ao licitante que deverá cumprir o contratado imediatamente, indo até o local especificado, realizando o translado até 120 Km em carro fúnebre.
- 5.2 Havendo irregularidade com os objetos entregues, o licitante vencedor deve substituí-lo, no prazo máximo de até 01 (uma) hora a contar do recebimento da comunicação.
- 5.3 O desatendimento ao subitem anterior sujeita a licitante às sanções previstas neste edital.
- 5.4 A Urna mortuária deve ser forrada em todo seu interior, sextavada e envernizada.
- 5.5 Não serão aceitos itens diversos dos especificados na proposta comercial do CONTRATADA.
- 5.6 Na ocorrência de atrasos na entrega, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.
- 5.7 Deverá incluir à prestação de serviços funerários o fornecimento de véu, velas, paramento conforme credo religioso, flores naturais ou artificiais.

#### 06 - Do Pagamento

- 6.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado mensalmente pelo Departamento de Finanças, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura.
- 6.2- Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo e integral fornecimento dos materiais nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de conferência e recebimento por parte da secretaria requisitante.
- 6.3- A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 6.4- O gestor e/ou fiscal e/ou o Departamento de Finanças do Município de Conceição das Alagoas, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 6.5- O pagamento devido pelo Município de Conceição das Alagoas será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 6.6- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará ao Município de Conceição das Alagoas plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 6.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste



nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

- 6.8- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela(o) **CONTRATADA(O)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 6.8.1- A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.
- 6.9- Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da(o) **CONTRATADA(O)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 6.10- É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n. ° 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.
- 6.11- O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência deste Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 07- Das obrigações da CONTRATANTE

- 7.1 Indicar servidor referente à Secretaria requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 7.2 Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;
- 7.3 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no contrato.
- 7.4- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 7.5- Intervir na prestação de serviços, nos casos previstos em lei;

#### 08 – Obrigações da CONTRATADA

- 8.1- Estar em condições de prestar o serviço conforme determinação da Administração a partir da data da convocação.
- 8.2- A prestação de serviços será determinada pela Secretaria requisitante e autorizada pelo Secretário de Administração, Finanças e Gestão de Pessoal;
- 8.3- Os serviços serão prestados integralmente, com o fornecimento de urnas mortuárias em tamanhos previamente especificados.
- 8.4- Ter profissional a disposição para atender de forma imediata os serviços requisitados.
- 8.5- Entregar as urnas licitadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições.

Conceição das Alagoas, 07 de janeiro de 2022.



# Anexo III- Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação

A (empresa proponente), CNPJ: xxx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em xxxxxxxx/xx, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº/2021, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.
, de de
Identificação do Representante da Empresa
ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, <u>FORA DO ENVELOPE</u> , NA ABERTURA DA SESSÃO.



#### **Anexo IV- Credenciamento**

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da
Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada
pela Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, na modalidade Pregão, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da
empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e
praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.
de de de

Assinatura do Dirigente da Empresa (reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa (cópia autenticada) e documento de identificação pessoal do dirigente da empresa (cópia autenticada). E documento original do credenciado. Este documento deverá vir de fora dos envelopes de propostas e Habilitação.



# Anexo V- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

A (empresa proponente), CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em xxxxxxxxx/xx, na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº/2021, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao Edital e ainda que:
• Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9° da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).
• Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em co missão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.
, de
Identificação do Representante da Empresa



# Anexo VI- Declaração que não emprega menor

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.	a a o
, de de	
Identificação do Representante da Empresa	



# Anexo VII- Declaração de Idoneidade

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr. (a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA que nunca foi declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de licitar perante o Município de Conceição das Alagoas-MG, ou tenha seu contrato rescindido unilateralmente por inexecução, nos últimos 02 (dois) anos, com fulcro nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
, de de
Identificação do Representante da Empresa



# Anexo VIII - Declaração de ME/EPP/MEI

(Nome da empresa), estabelec	ida na		(rua; n° e cida	ade), por seu
representante legal	_ (nome do	representante,	nacionalidade,	estado civil,
profissão, RG, CPF, endereço do	miciliar), decla	ara, sob as pena	as da lei penal e d	civil, que a ora
declarante está classificada como	Microempresa	ı – ME, Empre	sa de Pequeno P	orte – EPP ou
Microempreendedor Individual -	MEI, perante (1	Receita Federal	l e/ou Secretaria	da Fazenda do
Estado), comprometendo-se aind	a a informar c	aso deixe de s	er enquadrada n	a condição de
Microempresa - ME, Empresa de	e Pequeno Port	e – EPP ou M	icroempreendedo	or Individual –
MEI, nos termos da lei.	-		-	
	, de		_ de	
Identific	ração do Repre	sentante da Em	nresa	



MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS E \_\_\_\_\_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, CONFORME ENTREGA DE REQUISIÇÃO.

Pelo presente	e instrumento, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS
ALAGOAS,	pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n'
18.428.854/0	0001-39, com sede à Rua Floriano Peixoto, nº 395 - Centro, Conceição das
Alagoas /M	G, CEP 38.120-000, representado pela Prefeita Sra. IVAINA REIS DE
<b>OLIVEIRA</b>	, brasileira, solteira, serventuária da justiça, inscrita no CPF/MF sob o n'
160.397.506-	-34 residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Whady Nassif, nº 177, Centro
doravante	denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa
	, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o
n°.	, com sede
(av/rua)	(n.°),(bairro),(cidade)
,(estado)_	, pelo seu representante legal o(a) Sr.(a)
	, (profissão), inscrito(a) no CPF sob o n'
	, residente na (av./rua), (nº.)
	e domiciliado em (cidade)
(estado)	,doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o
presente cont	trato mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal

1.1 - A celebração deste contrato se dá em conformidade com o processo licitatório nº \_\_\_\_\_/2021, decorrente do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_\_/2021, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho 1993 e alterações e Decreto Municipal nº 109/2020.

#### Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1 - A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas mortuárias para atender o fundo municipal de assistência social, até 31 de dezembro de 2022, conforme entrega de requisição.

#### Cláusula Terceira - Das Especificações e da Execução dos Serviços

- 3.1- As urnas mortuárias deverão ser solicitadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que apresentará a requisição ao licitante que deverá cumprir o contratado imediatamente, indo até o local especificado realizando o translado até 120 Km em carro fúnebre.
- 3.2 Havendo irregularidade com os objetos entregues, o licitante vencedor deve substituí-lo, no prazo máximo de até 01 (uma) hora a contar do recebimento da comunicação.
- 3.3- O desatendimento ao subitem anterior sujeita a licitante às sanções previstas neste edital.
- 3.4- As Urnas mortuárias deverão ser forradas em todo seu interior, sextavada e envernizada.
- 3.5- Não serão aceitos itens diversos dos especificados na proposta comercial da CONTRATADA.



- 3.6- Na ocorrência de atrasos na entrega, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.
- 3.7- Deverá incluir à prestação de serviços funerários o fornecimento de véu, velas, paramento conforme credo religioso, flores naturais ou artificiais.

#### Cláusula Quarta – Da Obrigação do Contratante

- 4.1- Indicar servidor referente à Secretaria requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 4.2- Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;
- 4.3- Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no contrato.
- 4.4- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 4.5- Intervir na prestação de serviços, nos casos previstos em lei;

#### Cláusula Quinta – Obrigações da CONTRATADA

- 5.1- Estar em condições de prestar o serviço conforme determinação da Administração a partir da data da convocação.
- 5.2- A prestação de serviços será determinada pela Secretaria requisitante e autorizada pelo Secretário de Administração, Finanças e Gestão de Pessoal;
- 5.3- Os serviços serão prestados integralmente, com o fornecimento de urnas mortuárias em tamanhos previamente especificados.
- 5.4- Ter profissional a disposição para atender de forma imediata os serviços requisitados.
- 5.5- Entregar as urnas licitadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições.

#### Cláusula Sexta - Da Dotação Orçamentária e Da Vigência

- 6.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:  $718\ 02\ 19\ 03\ 2$  .  $0110\ 08$  . 244 . 0064 .  $3\ .90$  . 39 .  $00\ 00$
- 6.2 A contratação terá inicio na data da assinatura do presente instrumento e vigência até 31 de dezembro de 2022.

#### Cláusula Sétima - Do Preco

7.1- As urnas i	nortuária	s serão i	forne	ecidas,	ficand	estipul	ado o preço	o unitá	rio da	urna mortuária
adulto em R\$_		_ (			), urna	mortuái	ria especial	(gordo	o e co	mprido) em RS
	(			), e	urna	mortuár	ia infantil	em	R\$	
(	),	sendo	O	valor	glob	al do	contrato	em	R\$	
(	).									
7.2 – O preço é	fixo e irr	eajustáv	el.							

#### Cláusula Oitava - Da Forma de Pagamento

- 8.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado mensalmente pelo Departamento de Finanças, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura.
- 8.2- Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo e integral fornecimento dos materiais nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de conferência e recebimento por parte da secretaria requisitante.
- 8.3- A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as



exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

- 8.4- O gestor e/ou fiscal e/ou o Departamento de Finanças do Município de Conceição das Alagoas, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 8.5- O pagamento devido pelo Município de Conceição das Alagoas será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 8.6- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará ao Município de Conceição das Alagoas plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 8.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.
- 8.8- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela(o) **CONTRATADA(O)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 8.8.1- A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.
- 8.9- Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da(o) **CONTRATADA(O)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 8.10- É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n. ° 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.
- 8.11- O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência deste Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### Cláusula Nona – Das Sanções Administrativas

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o(a) **CONTRATADO(A)** que:
- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.
- 9.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:



- 9.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;
- 9.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas /MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 9.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se o(a) **CONTRATADO(A)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.
- 9.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:
- 9.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.
- 9.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
- 9.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.
- 9.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 9.4. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas ao(a) **CONTRATADO(A)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 9.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao(a) **CONTRATADO(A)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 9.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do(a) licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do(a) infrator(a), o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



- 9.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.
- 9.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 9.14. As penalidades serão registradas no cadastro do(a) **CONTRATADO(A)**, quando for o caso.

#### Cláusula Décima – Da Rescisão

- 10.1. O(A) **CONTRATADO**(A) reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do(a) **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.
- 10.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:
- a) Por ato unilateral e escrito do(a) **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida ao(a) **CONTRATADO(A)**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o(a) **CONTRATANTE**;
- c) Judicial nos termos da Lei.
- 10.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### Cláusula Décima Primeira – Da Publicação

11.1 - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no *hall* da Prefeitura e no Jornal de Circulação Local, por conta do CONTRATANTE.

## Cláusula Décima Segunda – Dos Casos Omissos

- 12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93 e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo.
- 12.2 Em caso de aplicação de normas de Direito Privado sempre será observado o interesse público.

#### Cláusula Décima Terceira – Do Foro

13.1- Fica eleito o foro da comarca de Conceição das Alagoas, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.



E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

	Conceição das Alagoas,de de 2022.
	Município de Conceição das Alagoas Contratante
	Contratada (o)
Testemunhas:	
CPF n°.:	